



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2016

ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.694/2013 e Lei Complementar nº 086/2016, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para suprir vagas remanescentes do Processo Seletivo nº 002/2015, para o provimento dos cargos constantes no item 1.1. deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, turno, habilitação e vencimento:

Cargo	Vagas	Carga horaria semanal	Turno	Habilitação	Vencimento
Médico – Saúde da Família	01	40 horas	Matutino/ Vespertino	Superior em medicina e registro no Conselho Profissional Competente	15.466,64
Médico – Clínico Geral - EMAD	01	20 horas	Vespertino	Superior em medicina e registro no Conselho Profissional Competente	7.733,32
Agente Comunitário de Saúde*	01 vaga : <u>Micro Área 06</u> * no ESF Clovis Jose Fluck (Centro I) 01 vaga : <u>Micro Área 04</u> * no ESF Clovis Jose Fluck (Centro I) 01 vaga : <u>Micro Área 11</u> * no ESF Interior	40 horas	Matutino/ Vespertino	1º Grau Completo Residir na área de atuação desde a publicação do edital.	1.201,41

***MICRO ÁREAS:**

Micro Área 06: no ESF Clovis Jose Fluck (Centro I)

Rua da Amizade, Rua Claudiomiro Murari, Rua Carmo Jose Fey, Rua Jose de Achieta, Rua Leomar Gustavo Stumpf, Rua Blumenau, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Duque de Caxias,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Av. 27 de Julho, Rua Marechal Deodoro, Av. Presidente Kennedy, Rua Hercílio Luz, Rua Albino Cerutti Cella.

Micro Área 04 no ESF Clovis Jose Fluck (Centro I):

Av. Araucária, Rua Jose de Anchieta, Rua Ivo Jose Kasper, Rua Orestes Ranzi, Rua Inocente Bortolanza, Rua da Amizade, Rua Marcilio Dias, Rua Francisco Fontana, Rua Nereu Ramos, Rua Ervim Krauspenhar.

Micro Área 11 no ESF Interior:

Linha Barro Preto e Linha Barra do Segredo.

1.2 Atribuição dos Cargos

1.2.1 Agente Comunitário de Saúde:

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe; participar de todas as reuniões da equipe; utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).

1.2.2 Médico Saúde da Família:

Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde; efetuar os atos médicos para os quais esteja capacitado; prescrever, orientar e supervisionar a terapêutica indicada, acompanhando a evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados; participar de equipe multidisciplinar; manter



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

sempre atualizadas as anotações do prontuário do paciente; prescrever a terapia medicamentosa; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade em cada caso; participar e colaborar no planejamento e execução de programas de saúde; participar do programa de saúde da família; orientar equipe técnica-assistencial; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros; zelar pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do Município; efetuar atendimento nos serviços próprios do Município e no domicílio de pacientes; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização dos Sistema Único de Saúde; e desempenhar outras tarefas afins.

1.2.3 Médico Clínico Geral – EMAD

São atribuições do Médico na **Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD)**, do Programa de Atenção Domiciliar, denominado **Melhor em Casa**, além daquelas próprias da formação de médico, de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, as que seguem. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade em domicílio regularmente e na frequência necessária de acordo com o quadro clínico de cada paciente; Cuidado de paciente em seu domicílio ou de seus familiares, conferindo-lhe maior humanização e atendendo aos princípios bioéticos da beneficência, não - maleficência e justiça; Redução dos custos assistenciais caracterizados pela não - utilização da infraestrutura hospitalar; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da atenção domiciliar; trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades; abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar; elaborar reuniões para cuidadores e familiares; utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento; promover treinamento pré e pós-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; participar da educação permanente promovida pelos gestores; assegurar, em caso de óbito, que o médico da EMAD, emita o atestado de óbito; apoiar na alta programada de usuários no qual atuam; estabelecer de fluxos e protocolos de atenção juntamente com a equipe multidisciplinar, visando a assistência contínua, de acordo com a necessidade clínica de cada usuário.

2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. Não será cobrado taxa de inscrição.

2.1.2. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 16 ao dia 25 de Maio de 2016.

2.1.3. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha- SC, na Travessa General Osório nº 42, Centro.

2.1.4. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.5. São requisitos para a inscrição:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
- III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) Ter sanidade mental e capacidade física;
- VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
- VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
- VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
- IX) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.6. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

- I) Documento de identidade;
- II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
- III) Certidão de casamento ou nascimento;
- IV) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- V) Prova de quitação com o serviço Militar quando do sexo masculino;
- VI) Comprovante de quitação eleitoral – Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;
- VII) Declaração compatibilidade com o serviço público;
- VIII) Títulos que deseja sejam pontuados;
- IX) Certidão de Tempo de Serviço na área pública
- X) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência atual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

2.1.7. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

2.1.8. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

2.1.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.1.10. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.1.12. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

2.1.13. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.1.14. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

2.1.15. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.1. A Comissão de Avaliação, designada através de Decreto nº 467/2016, deverá analisar a documentação, considerando:

3.1.1. Para cada ano trabalhado no serviço público, serão computados 0,25 pontos, até o limite máximo de 6,0 (seis) pontos;

3.1.2. Para cada 20(vinte) horas no mínimo, por participação em curso de especialização, atualização, capacitação, serão computados 0,50 pontos, até o limite de 04(quatro) pontos.

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1º) o que possuir maior tempo de serviço no serviço público;
- 2º) maior pontuação na prova de títulos;
- 3º) o de maior idade;

3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1. O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e Tempo de Serviço, conforme item 3.0, em ordem decrescente de pontuação.

4.2. Será publicado no site e no mural da Prefeitura dia 02/06/2016 o resultado preliminar e o resultado final dia 07/06/2016.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo o candidato que não obtiver pontuação na apresentação de títulos e/ou tempo de serviço.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições e do resultado preliminar. Seguindo o Cronograma do Anexo III, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano.

6.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal 3.694/2013.

6.3. O período de contratação previsto é de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 3.694/2013.

6.4. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 04, a contratação será para suprir licença para tratamento de saúde até 30/10/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 3.694/2013.

6.5. Ressalva-se que poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

6.6. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

6.7. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:

a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;

b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.8. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme necessidade da administração pública municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

7.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão, destituída através do Decreto nº 467 de 06 de Maio de 2016 e terá as seguintes competências:

7.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

7.1.2. Examinar os títulos e demais documentos dos candidatos;

7.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

7.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

7.2. Compete à Prefeita Municipal a homologação do final do processo seletivo.

7.3. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Maravilha e site do Município <http://www.maravilha.sc.gov.br/>

7.4. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.5 O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

7.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

7.7. A inexatidão das informações e /ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Maravilha/SC, 13 de Maio de 2016.

ROSIMAR MALDANER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ - _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

TÍTULOS /CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2016 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Endereço:

Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2016,
Anexo I do Edital nº 003/2016.

Assinatura do recebedor: _____

Maravilha, _____ de _____ de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilha,
(SC).

Eu _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital nº 003/2016, com a inscrição nº. _____ venho por meio deste, interpor recurso quanto a: _____

pelos motivos que seguem:

Nestes termos,
Pede deferimento,

Maravilha, _____ de _____ de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO III - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	13/05/2016	A partir das 13:30 horas - Site da Prefeitura *
Período de inscrições e Entrega dos Títulos	De 16/05/2016 a 25/05/2016	Secretária Municipal de Saúde, Travessa General Osório nº 42, Sala 01- Secretária Municipal de Saúde
Resultado preliminar das inscrições	31/05/2016	A partir das 13:30 horas – Site da Prefeitura *
Recursos das Inscrições	01/06/2016	Na Secretária de Saúde
Resultado Final das Inscrições	02/06/2016	A partir das 13:30 horas
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos	03/06/2016	Até as 17h30
Recursos quanto à classificação dos candidatos	04/06/2016	Na Secretária Municipal de Saúde
Divulgação da classificação final dos candidatos após recursos (se houver).	07/06/2016	Até às 17h30 – Site da Prefeitura *

(*) Site da Prefeitura www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha, 13 de Maio de 2016.

**Rosimar Maldaner
Prefeita Municipal**